

**PROCESSO ADMINISTRATIVO****N.º 162/2026****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos prévios para a efetiva contratação demonstrar as condições do mercado em busca da melhor solução que atenderá a necessidade abaixo demonstrada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado as possibilidades disponíveis que possam supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Instrução Normativa n.º 005/2017 estabelece que toda contratação deve ser antecedida por um Estudo Técnico Preliminar - ETP, que trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, sendo base, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

1.1 As fossas sépticas e/ou rede de esgoto que recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como as caixas de gordura recebem das cozinhas, uma grande quantidade de substâncias lipídicas. Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotadas as fossas sépticas e caixas de gorduras das escolas, prédios públicos e residências do município, é necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto, redes de ramais e ligações para atender a demanda deste Município.

1.2 A realização de processo licitatório para limpeza de fossas sépticas/sumidouros e desentupimentos de caixas de gordura, se faz necessário devido ao compromisso de zelar pela higienização do ambiente público, mantendo desentupidas, limpas e sem mal cheiro, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e usuário dos serviços públicos, buscando preservar a saúde de todos que utilizam.

1.3 Considerando ainda que é um serviço essencial, pois tem o intuito de proteger as pessoas e o meio ambiente da contaminação e doenças provenientes dos dejetos humanos, evitando o lançamento dos mesmos, nos rios ou lagos ou até mesmo à superfície do solo. O serviço de limpeza de fossas sépticas/sumidouros e caixas de gordura e o desentupimento delas contribui para que não interrompam as respectivas funcionalidades. Pois, a falta deste serviço pode gerar grandes transtornos em questão, acarretando até possíveis



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CORIBE

interdições devido à insalubridade do local.

1.4 Diante de um planejamento inicial atualizado e com o suporte técnico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos será seguido os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, bases que alicerçam e norteiam a Administração Pública.

1.5 Finalmente, destacamos a grande relevância da iniciativa de realização de processo administrativo para a contratação de empresa para a limpeza de fossas e também por promovermos novamente nesta oportunidade uma demonstração de responsabilidade, legalidade e transparência das ações deste poder executivo municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

***Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei N.º 14.133/21)*

2.1 O Município de Coribe até o presente momento não concluiu o desenvolvimento do Plano de Contratações Anual considerando que ainda estamos em fase de planejamento de todas as Secretarias Municipais. Contudo, está sendo perfeitamente levantados os dados previstos e almejados nesta fase de identificação e conclusão para o pleno desenvolvimento em tempo hábil das providências futuras que estão sendo adotadas para a efetiva conclusão de Plano Anual de Contratações – PAC.

2.2 Diante do Documento de Formalização da Demanda – DFD, inserto aos autos do presente processo administrativo, destacamos que a contratação em tela, indubitavelmente, está entre o planejamento para o exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).*

3.1 A Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desentupimento de fossas, rede coletora de esgoto, sumidouros e caixas de gorduras em edificações do poder público e logradouros do Município de Coribe – Bahia será com base na Lei 14.133/2021, pois as contratações públicas devem ser precedidas de processo de licitação, garantindo principalmente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, contido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

3.2 Entregar os serviços, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, de forma adicional, além do já estabelecido no documento acima citado. Arcando, pois, com as demais despesas necessárias ao serviço objeto deste ETP.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

***Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CORIBE

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

4.1 De acordo com dados levantados pela Secretaria Municipal de Administração junto às demais secretarias municipais, por meio da memória de cálculo (PERP nº 038/2023) chegou-se aos quantitativos descritos na tabela abaixo informada:

GRUPO 1				
	Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	1	Serviço de sucção, esgotamento de fossas e sumidouros, e transporte de dejetos, através de caminhão limpa-fossa de no mínimo 6m³ de litros, ou uma quantidade de veículos cuja capacidade perfaça o total contratado.	1500	m³
	2	Serviço de limpeza e desobstrução de caixa de passagem e de gordura manual ou com equipamentos de auto vácuo, com retirada e destinação de resíduos.	200	m³
	3	Serviços de desobstrução e limpeza de redes de esgoto e de caixas de passagem. Deverá ser executado com equipamento de hidrojateamento/vácuo, instalado sobre chassis de caminhão com tanques de armazenamento de água, detritos e pessoal especializado.	300	m³

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021).

5.1 Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de serviços de Desentupimento e Limpeza de fossa séptica promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1 Valor atualizado R\$ 121.940,00

6.2 Assim, foram considerados os valores encontrados no sítio Banco de preço.

6.3 Foi possível, pois, que o órgão licitante realizasse estimativa orçamentária prévia que permitisse a verificação dos preços e se os mesmos são realizáveis, exequíveis ou

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CORIBE**

compatíveis com os preços dos insumos e serviços praticados pelo mercado tendo como base em contratos homologados por outros órgãos e cidades.

6.4 O demonstrativo abaixo representa o valor global obtido por meio das pesquisas e a realização do cálculo já exposto neste texto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de sucção, esgotamento de fossas e sumidouros, e transporte de dejetos, através de caminhão limpa-fossa de no mínimo 6m ³ de litros, ou uma quantidade de veículos cuja capacidade perfaça o total contratado.	1500	m ³	R\$ 42,81	R\$ 64.215,00
2	Serviço de limpeza e desobstrução de caixa de passagem e de gordura manual ou com equipamentos de auto vácuo, com retirada e destinação de resíduos.	200	m ³	R\$ 129,13	R\$ 25.826,00
3	Serviços de desobstrução e limpeza de redes de esgoto e de caixas de passagem. Deverá ser executado com equipamento de hidrojateamento/vácuo, instalado sobre chassis de caminhão com tanques de armazenamento de água, detritos e pessoal especializado.	300	m ³	R\$ 106,33	R\$ 31.899,00
Valor Total Geral R\$					121.940,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1 A contratação de serviços de limpeza e desobstrução de redes de drenagem e limpeza de fossas sépticas, filtros, sumidouros, caixas de gorduras e caixas de passagens nas dependências dos órgãos e prédios públicos do município de Coribe para garantir as condições sanitárias e de higiene, saúde e segurança dos servidores e cidadãos que utilizam as instalações prediais da nossa municipalidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso em questão a melhor e mais econômica organização dos itens se faz por lote, pois o



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CORIBE

objeto é composto por apenas três itens e a sua divisão em mais de uma empresa poderia causar uma demanda maior de tempo, já que mais de um contrato e atas teriam que ser construídas, causando até mesmo atraso na resolução de nossa necessidade, assim como um maior investimento financeiro.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)*

9.1 Pretende-se, com o presente Registro de Preço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do Registro de Preço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Vale sempre ressaltar que no processo licitatório para registro de preço, o pagamento será efetuado de acordo com o serviço entregue e sua quantidade. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).*

10.1 Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do Município de Coribe já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VIII da IN n.º 40/2020).*

11.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal e neste processo de Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desentupimento de fossas, rede coletora de esgoto, sumidouros e caixas de gorduras em edificações do poder público e logradouros do Município de Coribe – Bahia não se fazem necessárias, pois os serviços abarcam naturalmente todas as necessidades envolvidas na circunstância.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021).*

12.1 A contratação do caminhão limpa fossa deverá observar rigorosas medidas de segurança ambiental, visando minimizar impactos negativos ao meio ambiente durante a



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CORIBE

operação do veículo e manuseio dos resíduos sépticos. O equipamento deverá possuir sistema de contenção e vedação adequada do tanque, evitando vazamentos e derramamentos de resíduos durante o transporte. Além disso, o caminhão deve estar equipado com dispositivos que garantam a operação segura da bomba de vácuo e das mangueiras, prevenindo o contato direto dos operadores com os resíduos e reduzindo riscos de contaminação.

12.2 O descarte dos resíduos coletados deverá ser realizado exclusivamente em locais autorizados pelos órgãos ambientais competentes, respeitando as normas de licenciamento ambiental. Será obrigatório o cumprimento das legislações ambientais vigentes, como as resoluções do CONAMA e demais normativas específicas sobre o transporte e manejo de resíduos líquidos sépticos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)*

13.1 Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato de Pregão Eletrônico.

13.2 Pois foi assim estabelecido com vistas a proporcionar o aumento da competitividade, escalabilidade e garantia da ampla concorrência e isonomia entre os participantes. Neste ponto, destaca-se a concordância do pleito ao princípio da economicidade, que por essência, se vincula ao entendimento do melhor resultado na alocação de recursos públicos, sendo um princípio que, em compreensão estendida, advém da cisão de dois outros princípios constitucionais, do interesse público e da eficiência.

Coribe – Bahia, 02 de setembro de 2026.

EDES FRANCISCO
HIGINO:71140069500

Assinado de forma digital por EDES
FRANCISCO HIGINO:71140069500
Dados: 2026.09.02 14:52:54 -03'00'

Edes Francisco Higino
Secretário

Secretaria Municipal de Administração